

**PORTARIA DIPRE N. 39.2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**ESTABELECE NORMAS PARA A  
PARALISAÇÃO DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS  
EM CASO DE CHUVAS NA ÁREA DO PORTO  
ORGANIZADO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (Santos Port Authority – SPA), no uso de suas competências estatutárias;

Considerando que compete à Administração do Porto fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei nº 12.815/2013;

Considerando a Tarifa do Porto de Santos, Tabela II, item 12, que refere ao item 7 das regras de aplicação da Tabela, segundo o qual poderão ser incluídas as paralisações por chuva, especificamente para cargas especificadas em regramento a ser publicado pela Autoridade Portuária, bem como as demais intempéries que impeçam a desatracação de navio, desde que por determinação da Autoridade Marítima;

Considerando a nova arquitetura normativa da Autoridade Portuária de Santos; e

Considerando a Decisão DIREXE nº 151. 2022 na sua 2254ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de abril de 2022,

**RESOLVE:**

1. Estabelecer normas para a paralisação de operações portuárias em caso de chuvas na área do Porto Organizado de Santos.
2. As normas de que trata esta Portaria entrarão em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Fernando Henrique Passos Biral  
**Diretor-Presidente**